

RESOLUÇÃO, 12 de fevereiro de 2021.

CD 001/2021

“Destinação de Superávit do Plano de Benefício Definido da Fundação ECOS - 2020”

FOLHA Nº
1/3

O Conselho Deliberativo da Fundação de Seguridade Social do Banco Econômico S/A – ECOS, no uso de suas atribuições estatutárias contidas nos artigos 37 e 40 do Estatuto Social, combinados com o artigo 78 do Regulamento do Plano de Benefício Definido ECOS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Destinar o resultado superavitário apurado no Plano de Benefício Definido ECOS, composto na seguinte proporção, em relação aos exercícios:

Composição da Reserva Especial para Revisão do Plano - 2020	
Reserva Especial para revisão do Plano até 2020	R\$ 19.164
Saldo remanescente de 2019	R\$ 64.218
Resultado no exercício de 2020	-R\$ 45.054
Reserva Especial para revisão do Plano antes da distribuição de superávit	R\$ 19.164
(-) Distribuição do superávit	-R\$ 15.037
(-) Utilização de resultado	-R\$ 15.037
Reserva Especial para revisão do Plano depois da distribuição de superávit	R\$ 4.127

Artigo 2º - Observado o disposto na Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018, a revisão será levada a efeito por meio de pagamento de benefício temporário para os Assistidos e redução parcial das contribuições para os Participantes Ativos.

Artigo 3º - Para fins de revisão do plano, os participantes em gozo de Auxílio Doença em 31 de dezembro de 2020 por período superior a 02 (dois) anos serão considerados Assistidos; e os participantes em gozo de Auxílio Doença em 31 de dezembro de 2020 por período inferior a 02 (dois) anos, os optantes pelo Benefício Proporcional Diferido e os Autopatrocinados, serão considerados Participantes Ativos.

Artigo 4º - Os Assistidos farão jus ao recebimento de um benefício temporário no valor equivalente a 2,5 (dois e meio) benefícios em vigor nesta data, a ser pago em parcela única em 22 de fevereiro de 2021.



RESOLUÇÃO, 12 de fevereiro de 2021.

CD 001/2021

“Destinação de Superávit do Plano de Benefício Definido da Fundação ECOS - 2020”

FOLHA Nº
2/3

Artigo 5º - Os Participantes Ativos farão jus ao valor equivalente a 2,5 (dois e meio) benefícios projetados, calculados com base em janeiro de 2021, que, nas mesmas data e condições especificadas no Artigo 4º, será creditado no Fundo Especial Individualizado e mantido separadamente em relação às reservas de benefícios a conceder.

§1º - Do Fundo Especial Individualizado será debitado mensalmente o valor equivalente a 10% (dez por cento) da taxa de contribuição mensal definida no Plano de Custeio para o exercício de 2021, sendo que o saldo líquido remanescente, se houver, será pago ao Participante Ativo por ocasião da concessão de seu benefício de aposentadoria, em prestação única.

§ 2º - O Fundo Especial Individualizado será corrigido pela variação do INPC, mesmo índice utilizado para correção dos benefícios do Plano de Benefício Definido ECOS.

Artigo 6º - Considerando-se que o benefício dos Participantes Ativos é projetado com base no valor do benefício pleno, em caso de aposentadoria antecipada, o participante terá direito ao valor proporcional correspondente à aplicação do fator de antecipação no saldo do Fundo Especial Individualizado e do Fundo Previdencial/Revisão de Plano, e a diferença, se houver, será revertida ao Plano.

Artigo 7º - Em casos de Resgate e Portabilidade, o saldo do Fundo Especial Individualizado e do Fundo Previdencial/Revisão de Plano serão revertidos ao Plano de Benefícios.

Parágrafo único - Os saldos dos Fundos Especiais Individualizados e do Fundo Previdencial/Revisão de Plano apurados para reversão ao Plano de Benefícios serão transferidos de uma única vez e no último dia de cada ano.

Artigo 8º - Para os Participantes Ativos, ficam mantidos, para o exercício de 2020 e enquanto houver saldo, os débitos do Fundo Especial Individualizado para pagamento parcial da taxa de contribuição mensal, conforme especificado nesta Resolução e nas Resoluções CD 001/2010, CD 001/2011, CD 001/2012, CD 001/2013, CD 001/2016, CD 001/2017, CD 001/2018, CD 001/2019 e CD 001/2020.



RESOLUÇÃO, 12 de fevereiro de 2021.

CD 001/2021

**“Destinação de Superávit do Plano de Benefício Definido da
Fundação ECOS - 2020”**

FOLHA Nº
3/3

Artigo 9º - A Diretoria Executiva fica autorizada a adotar as medidas necessárias visando à imediata implantação da revisão do Plano de Benefício Definido, nos moldes ora estabelecidos.

Artigo 10º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Salvador/BA, 12 de fevereiro de 2021.

Edilson Carvalho Lauria

Presidente

Luiz Ovídio Fisher

Ângelo Calmon de Sá Junior

Reynaldo Giaróla

José Carlos Porto de Castro

Marcelo Monteiro Perez

Res-CD001-2021- SUPERÁVIT 2020-2021.doc
Código do documento 36034431-f9d2-4ace-b873-a24717b18959



Assinaturas

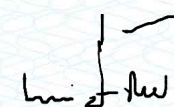


Edilson Carvalho Lauria
eclauria@uol.com.br
Assinou

Edilson Carvalho Lauria



Luiz Ovídio Fisher
luizfisher@terra.com.br
Assinou



REYNALDO GIAROLA
reynaldogiarola@gmail.com
Assinou



Angelo Calmon De Sa Junior
angelojr@aratuseguros.com.br
Assinou



José Carlos Porto de Castro
private@veloxmail.com.br
Assinou



Marcelo Monteiro Perez
marcelo@cstnacional.com.br
Assinou



Eventos do documento

18 Feb 2021, 17:29:33

Documento número 36034431-f9d2-4ace-b873-a24717b18959 **criado** por JORGE RAYMUNDO DE FARIAS (Conta 6f557c9a-6f9e-4c8b-8f09-8e8048dc0253). Email :ecos@fundacaoecos.org.br. - DATE_ATOM: 2021-02-18T17:29:33-03:00

18 Feb 2021, 17:32:09

Lista de assinatura **iniciada** por JORGE RAYMUNDO DE FARIAS (Conta 6f557c9a-6f9e-4c8b-8f09-8e8048dc0253). Email: ecos@fundacaoecos.org.br. - DATE_ATOM: 2021-02-18T17:32:09-03:00

18 Feb 2021, 17:59:07

MARCELO MONTEIRO PEREZ **Assinou** (Conta f7cbb42-9776-4684-bf27-2e42cb0fbcae) - Email: marcelo@cstnacional.com.br - IP: 187.49.115.178 (187-49-115-178.g3fibra.com.br porta: 15344) - [Geolocalização: -12.628772597996374 -38.04721187276287](#) - Documento de identificação informado: 931.424.985-91 - DATE_ATOM: 2021-02-18T17:59:07-03:00

18 Feb 2021, 18:22:58

EDILSON CARVALHO LAURIA **Assinou** (Conta 7dc33a56-d204-487a-8eb1-79d21e1b0488) - Email: eclauria@uol.com.br - IP: 179.192.24.37 (179-192-24-37.user.veloxzone.com.br porta: 33290) - [Geolocalização: -13.009057799999999 -38.5165679](#) - Documento de identificação informado: 039.960.427-87 - DATE_ATOM: 2021-02-18T18:22:58-03:00

19 Feb 2021, 09:14:27

REYNALDO GIAROLA **Assinou** (Conta 524613cd-5ddb-4286-a720-df6e645f67b1) - Email: reynaldogiarola@gmail.com - IP: 177.189.88.210 (177-189-88-210.dsl.telesp.net.br porta: 15288) - [Geolocalização: -23.6109862 -46.7059986](#) - Documento de identificação informado: 000.839.178-53 - DATE_ATOM: 2021-02-19T09:14:27-03:00

19 Feb 2021, 10:13:38

JOSÉ CARLOS PORTO DE CASTRO **Assinou** (Conta d1761680-117c-46a6-b4f7-70980db9f998) - Email: private@veloxmail.com.br - IP: 177.42.227.11 (177.42.227.11.static.host.gvt.net.br porta: 62106) - Documento de identificação informado: 001.930.035-20 - DATE_ATOM: 2021-02-19T10:13:38-03:00

19 Feb 2021, 14:48:13

LUIZ OVÍDIO FISHER **Assinou** (Conta b9668e2c-048a-4354-9c07-a84bdd098483) - Email: luizfisher@terra.com.br - IP: 187.114.173.104 (187.114.173.104.static.host.gvt.net.br porta: 34498) - [Geolocalização: -13.00118 -38.523805](#) - Documento de identificação informado: 001.938.875-68 - DATE_ATOM: 2021-02-19T14:48:13-03:00

22 Feb 2021, 12:07:59

ANGELO CALMON DE SA JUNIOR **Assinou** (Conta 48f92ebd-0535-4e9b-8994-e8ecd3ed31c2) - Email: angelojr@aratusseguros.com.br - IP: 191.20.140.178 (191-20-140-178.user.vivozap.com.br porta: 63300) - [Geolocalização: -13.003446568188934 -38.49576985883673](#) - Documento de identificação informado: 272.289.915-91 - DATE_ATOM: 2021-02-22T12:07:59-03:00

Hash do documento original

(SHA256):03689eef39a5e1cfa3a31a0fa378a1b8392c9ac148d5f4757f5ee310efb342d9

(SHA512):950d36f2621b0c2ec9f56383cf9160dbb9fe3c92b947da50fd755dc7a247aeeedc2799f45d0ce3ff27cd37fb3d24d40ddf5a8249d2964aaaac52db4ee51b13d8

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign